



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

Sexta-feira • 4 de Agosto de 2023 • Ano XIX • Nº 4173

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vinicius do Vale Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0UXOEE5NZQRDY2NDAXRU

Ediais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubatã@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre procedimentos na aplicação de prova para todos os candidatos inscritos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ubatã, para o mandato de 2024-2028, altera o calendário, aprova o Edital nº 005/2023, e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATÃ - CMDCA, instituída pela Resolução nº 001/2023, por deliberação majoritária de seus membros, em reunião realizada no dia 02 de agosto de 2023, e;

Considerando que nos termos do inciso IX do §7º do art. 11 da Resolução CONANDA nº 231, c/c o Item 27.5 do Edital CMDCA nº 002/2023, que dispõe sobre a competência da Comissão Especial Eleitoral resolver os casos omissos;

Considerando o disposto no art. 13 da Resolução CONANDA Nº 231/2022 que estabelece que o processo de escolha para o cada Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado;

Considerando o disposto no § 2º do art. 13 da Resolução CONANDA nº 231/2022 que em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes,e;

Considerando ainda a PORTARIA TRE-BA Nº 593, DE 28 DE JUNHO DE 2023 Dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos referentes ao empréstimo de urnas eletrônicas para as Eleições dos membros dos Conselhos Tutelares em 1º de outubro de 2023, nos municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a retificação do Edital nº. 002/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de maio de 2023, que passa a vigorar com as retificações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

previstas no Edital nº 005/2023, aprovado nesta Resolução.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ubatã/BA, 03 de Agosto de 2023.

Ludmila Alves Ventura
Presidente do CMDCA de Ubatã – Bahia

Cristiane Souza Santos

Cristiane Silva Paixão

Jerusa Lopes Calazans de Oliveira

Nilmare Palmeira Bernardino Melo

Nilza Souza dos Santos
Comissão Especial Eleitoral do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

**PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE
UBATÃ/BA**

EDITAL CMDCA Nº 005/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATÃ - CMDCA, instituída pela Resolução nº 001/2023, responsável pela coordenação e organização do processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ubatã/BA, nos termos do Edital nº 002/2023, por deliberação majoritária de seus membros, em reunião realizada no dia 02 de agosto de 2023, resolve publicar edital disciplinando aplicação da segunda prova escrita no Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato de 2024-2028, com demais determinações de local e horário da prova escrita, nos termos deste Edital.

DA PROVA ESCRITA

1. Fica alterado o item **15.1. do Edital CMDCA 002/2023, ficando com a seguinte redação:** A prova escrita de caráter eliminatório terá duração de 4 (quatro) horas, será aplicada na data do dia 06 de agosto de 2023, no horário das 8h15min às 12h15min:

Abertura dos portões	7h
Fechamento dos portões	8h
Início das provas	8h15
Término das provas	12h15

1.2. Fica alterado o item o **15.4. do Edital CMDCA 002/2023, ficando com a seguinte redação:** Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova escrita, correspondente a 50 (cinquenta) pontos.

1.2.1. A prova será aplicada no Colégio Estadual de Ubatã, situado a Rua: Avenida Landolfo Alves, S/N, Centro.

2. A duração da prova será de 4h (quatro horas), improrrogáveis.

3. A prova escrita, de caráter eliminatório, integra o processo de escolha do Conselho Tutelar, composta de 02 (duas) partes, será elaborada e aplicada por empresa especializada, contratada para este fim, que contará com uma banca examinadora, sob a fiscalização do Ministério Público.

4. A primeira parte da prova escrita, consistirá de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de “a” a “e”, com apenas uma alternativa correta, versando sobre conhecimentos de conteúdos gerais e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

específicos, conforme conteúdo listado no item 5.1 deste edital.

4.1 A prova escrita, de caráter eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões objetivas, versará sobre o seguinte conteúdo estabelecido no item 26.1 do Edital CMDCA 002/2023, conforme abaixo republicado:

Conhecimentos Gerais: 2 (dois) questões sobre informática básica, podendo ser cobrado sobre os seguintes assuntos: Ligar e Desligar e Assuntos Básicos, aplicativos e Internet, pesquisar na Internet e Download, editores de Texto e Planilhas de Cálculo; 2 (dois) questões sobre língua portuguesa, podendo ser abordado sobre: ortografia, acentuação gráfica, flexão nominal e verbal, pronomes, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, uso de crase, pontual e interpretação e compreensão de texto. Conhecimentos específicos: 36 (trinta e seis) questões sobre direitos da criança e do adolescente, destacamos: Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Direitos da Criança e do Adolescente; Medidas Socioeducativas e de Internamento; Atribuições do Conselho Tutelar; Situação de Maus Tratos Contra Criança e Adolescente, Violação de Direitos; Lei nº 14.344/2022, Violência Doméstica e Familiar Contra Criança e Adolescente; Atendimento pela Autoridade Policial; Medidas Protetivas de Urgência; Lei nº. 13.431/2017, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Formas de Violência Contra Criança e Adolescente; Escuta Especializada.

4.2 Cada questão da primeira parte da prova escrita valerá 1,5 (um vírgula cinco) pontos, para cada alternativa correta, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos.

4.3 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

4.4 Para responder a primeira parte da prova escrita, o candidato deverá marcar apenas uma alternativa no cartão de resposta, sendo pontuado a alternativa que estiver de acordo com o gabarito oficial da prova.

4.5 Não será pontuada a marcação de mais de uma alternativa para a mesma questão ou a que estiver em branco ou com rasuras, no cartão de respostas, quanto as respostas da primeira parte da prova escrita.

4.6 A segunda parte da prova escrita, contará com a elaboração de uma redação dissertativa, com até 30 linhas, a qual valerá 40 pontos.

4.6.1 Para a correção da segunda parte da prova escrita, prova de redação dissertativa, serão considerados os seguintes critérios de avaliação da redação:

1. Aspectos da língua materna:

a) Texto escrito conforme a norma culta, observando as normas gramaticais (pontuação, acentuação das palavras e grafia correta).

2. Aspectos leitor/intertextualidade:

a) Articula suas diferentes leituras das diferentes áreas para o desenvolvimento do tema de acordo com o gênero textual proposto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

3. Aspectos estruturais do texto:

- a) Presença do ponto de vista (tese);
- b) Os argumentos coadunam com o ponto de vista;
- c) A conclusão apresenta uma proposta de solução para a tese apresentada.

4. Aspectos da textualidade:

- a) Estabelece relação lógica entre as ideias no texto, garantindo clareza nas mensagens (Coerência);
- b) Assegura a ligação entre palavras e frases que proporciona sentido ao texto. (Coesão);
- c) O texto apresenta clareza, expressividade e originalidade.

4.6.2 O total de 40 (quarenta) pontos para a prova de redação dissertativa, definidos pelo item 15.3.1 do Edital CMDCA nº 002/2023, está devidamente objetiva na forma:

1. a) Texto escrito conforme a norma culta, observando as regras gramaticais (pontuação, acentuação das palavras e grafia correta):

0,0 - Demonstra desconhecimento da modalidade escrita da língua portuguesa.

1 ou 2 - Demonstra pouco domínio da modalidade escrita, de forma ordenada, com diversos e frequentes desvios das normas gramaticais.

3 ou 4 - Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal e normas gramaticais da língua portuguesa, com poucos desvios das normas gramaticais.

5 - Demonstra excelente domínio da modalidade de escrita formal da língua portuguesa e normas gramaticais – nenhum desvio das normas gramaticais.

2.a) Articula suas diferentes leituras das diferentes áreas para o desenvolvimento do tema de acordo com o gênero textual proposto:

0,0 - Fuga total ao tema. Não atendimento ao gênero textual.

1 ou 2 - Desenvolve o tema recorrendo à cópia de trechos dos textos de apoio ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual, não atendendo total ou parcialmente à estrutura solicitada. Apresenta traços de outros gêneros textuais. Apresenta o assunto de forma superficial.

3 ou 4 - Desenvolve o tema por meio de argumentação previsível e apresenta domínio mediano de gênero textual, com proposição, argumentação e conclusão.

5 - Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente, fundamentada, apresenta excelente domínio do gênero textual.

3.a) Presença do ponto de vista (tese):

0,0 – Ausência do posicionamento crítico sobre o tema.

1 ou 2 - Demonstra posicionamento sobre o tema, de forma superficial e/ou com opinião de forma pessoal.

3 ou 4 – demonstra posicionamento crítico sobre o tema, mas aborda conteúdos diferentes e que se divergem.

5 – Posicionamento crítico sobre o tema, apresentando a tese no parágrafo referente à introdução.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

3. b) Os argumentos coadunam com o ponto de vista:

0,0 – não apresenta argumentos, opinião, explicações fundamentadas na tese apresentado na introdução.

1 ou 2 – apresenta argumentos expressos em terceira e em primeira pessoa do singular.

3 ou 4 – Apresenta argumentos que correspondem à tese com conteúdo que divergem da lógica textual.

5 – As ideias mencionadas na introdução foram desenvolvidas de forma argumentativa no texto.

3. c) A conclusão apresenta uma proposta de solução para a tese apresentada:

0,0 – Não apresenta, na conclusão, o que deve ser feito ou indicar uma proposta de solução para o tema proposto.

1 ou 2 – Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados à proposta textual, mas desorganizados ou contraditórios e/ou limitados.

3 ou 4 – Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados à proposta textual, porém pouco ou parcialmente organizados.

5 - Apresenta opiniões e proposta de solução relacionadas à proposta textual, de forma consistente e organizada.

4. a) Estabelece relação lógica entre as ideias no texto, garantindo clareza nas mensagens (Coerência):

0,0 – texto apresenta incoerências localizadas que comprometem a lógica textual.

1 ou 2 - texto apresenta incoerências com paragrafação inadequada.

3 ou 4- texto apresenta lógica interna sem a clareza das ideias básicas em cada parágrafo.

5 - texto apresenta uma paragrafação coerente, mantendo de forma lógica as coerências inter/intra parágrafos e estes guardam uma lógica entre si;

4. b) Assegura a ligação entre palavras e frases que proporciona sentido ao texto. (Coesão):

0,0 - Não faz uso de elementos coesivos, ou o faz de maneira inadequada e ineficaz, contribuindo para a construção de um texto truncado, ambíguo e ilegível.

1 ou 2 - Faz uso de poucos e, às vezes, inadequados elementos coesivos com prejuízos pontuais para a progressão textual.

3 ou 4 - Faz uso de poucos elementos coesivos, com predomínio de um ou dois mecanismos de coesão (por exemplo, pronominalização e repetição), com certo prejuízo para a progressão textual.

5 - Faz uso de elementos coesivos de maneira adequada, contribuindo para a progressão textual, apresentando marcas de autoria.

4. c) O texto apresenta clareza, expressividade e originalidade:

0,0 - aglomerado de palavras e frases justapostas.

1 ou 2 – Apresenta os princípios da textualidade sem dominá-los e dissonante com a temática abordada.

3 ou 4 – Apresenta os princípios da textualidade com domínio, sem uma profunda clareza das ideias apresentadas.

5 - Escolha das palavras com objetividade, organizando-as com estratégia e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

direcionamento, com sentido compreensível e o aspecto autoral na produção do texto.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I- Documento de identificação original com foto, sendo aceito como tal, um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

II- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, não sendo aceito que o candidato realize a prova com nenhum outro tipo de caneta, nem utilização de lápis e borracha.

5.1. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

5.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

5.3. Só será permitida a entrada do candidato portando água e lanches no local de realização das provas, se a embalagem destes for transparente.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova, ou, ainda, o comparecimento após o fechamento dos portões, implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

7. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio de qualquer espécie e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário ou esteja em desacordo com as regras deste edital.

9. É vedado, ainda, ao candidato, fumar na sala ou nas instalações da prova, bem como adentrar às instalações da prova com bebida alcoólica, ou, portando arma (mesmo que possua o respectivo porte).

10. O candidato não poderá (em hipótese alguma) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, e, após entrar na sala, o candidato deverá esperar 40



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

minutos contados do início da prova para poder sair.

10.1. O candidato que deixar as instalações do colégio, ou, ainda, que se ausentar da sala sem o acompanhamento de um fiscal, em hipótese alguma, poderá adentrar novamente às instalações da prova ou à sala.

11. A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

12. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

12.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão-Resposta e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no item 11.

13. Na sala de aplicação das provas haverá, pelo menos, 2 (dois) fiscais ambos da banca examinadora, responsável pela aplicação da prova escrita.

14. Será automaticamente eliminado do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II- não apresentar um dos documentos exigidos nos item 5.III deste Edital;

III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios, calculadoras, livros, notas ou impressos, bem como qualquer outro item não permitidos;

VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

IX - For surpreendido fumando na sala ou instalações da prova.

X - For surpreendido com bebida alcoólica na sala ou instalações da prova.

15. O CMDCA e a banca examinadora recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos vedados neste edital no dia de realização da prova.

16. O CMDCA e a banca examinadora não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos do candidato.

17. O CMDCA e a banca examinadora não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

18. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da prova, os candidatos serão submetidos, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

19. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

20. O exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

21. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo de material transparente, no Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.

22. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão-Resposta, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova.

24. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade, constantes no Cartão-Resposta.

25. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão-Resposta que será utilizado para a correção de sua prova, nos termos deste edital. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Escolha.

26. Se, a qualquer tempo, for constatado ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

DA BANCA EXAMINADORA

28. A Prova de Aferição de Conhecimentos Gerais e específicos será elaborada, aplicada e corrigida pela empresa Manoelita Pinho & Associados LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.355.746/0001-92 e, sob sua responsabilidade, estando a Comissão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

Especial presente no local da prova apenas para acompanhamento das atividades e deliberação de casos omissos.

DO RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

29. O gabarito oficial da prova escrita, de caráter eliminatório, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral no dia 06.08.2023 e publicado no dia 07.08.2023 no diário oficial.

30. No dia 09 de agosto de 2023 será divulgado o resultado preliminar da prova escrita, constando a relação dos candidatos aprovados e eliminados.

31. O candidato eliminado na prova escrita poderá interpor recurso a partir da divulgação (09/08), da resolução do resultado preliminar, até 14h do dia 11 de agosto de 2023.

32. Os recursos serão endereçados por escrito a Comissão Especial Eleitoral, encaminhados para o e-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br até às 14h do dia 11.08.2023, ou protocolados impressos na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Lauro de Freitas, nº. 168 – Centro, Ubatã/BA.

33. Os recursos deverão constar o nome completo do candidato, o nº de inscrição, cópia do documento de identificação, a numeração da questão ou questões da prova a ser impugnada e a fundamentação das razões do recurso.

34. Os recursos serão encaminhados pela Comissão Especial Eleitoral para a Banca Examinadora, que terá o prazo para resposta, de 15h do dia 11/08/2023 até às 14h do dia 14/08/2023.

35. A Comissão Especial Eleitoral decidirá sobre as respostas dos recursos recebidas pela banca examinadora, até às 15h do 14.08.2023, publicará a resolução com o resultado definitivo da prova escrita e homologando as candidaturas.

36. O candidato reprovado na prova escrita estará automaticamente eliminado do processo de escolha.

37. Ficam convocados todos os candidatados com suas candidaturas homologadas, publicadas no dia 14.08.2023 por Resolução do CMDCA, a comparecerem na Casa dos Conselhos situada na Rua Lauro de Freitas, nº. 168 – Centro, Ubatã/BA, no dia 15.08.2023 às 08h para participarem de reunião com a Comissão Especial Eleitoral, para registro da pré-candidatura, o qual informará o nome que constará na urna eletrônica (ou cédula), que poderá ser prenome, sobrenome, cognome, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo e irreverente. Deverá indicar até dois nomes, para caso haja a ocorrência de homonímia.

37.1. Durante a reunião do dia 15.08.2023 com os candidatos com candidatura homologadas, a Comissão Especial Eleitoral, definirá os números (composto por, 3 três posição decimais), distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos na urna eletrônica.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

37.2 Ainda na reunião do dia 15.08.2023, o candidato deverá entregar no ato do registro da candidatura, fotografia recente, obedecendo aos critérios do art. 27 da Resolução TSE 23. 609/2019 - REGISTRO DE CANDIDATURA, observado o seguinte (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 1º, VIII):

- a) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;
- b) profundidade de cor: 24bpp;
- c) colorida, com cor de fundo uniforme; (Redação dada pela Resolução nº 23.675/2021);
- d) características da fotografia: frontal (busto), com trajés adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

38. Alterar parcialmente o item 3.1 do Edital CMDCA 002/2023 o qual estabelece o calendário do processo eleitoral, ficando estabelecidos os seguintes prazos:

DATA	ETAPA
06.08.2023	Aplicação da prova escrita de caráter eliminatório.
07.08.2023	Publicação do Gabarito.
09.08.2023	Publicação dos resultados preliminar da prova.
09.08 a 11.08.2023	Prazo para interposição de recursos dos candidatos eliminados.
14.08.2023	Publicação do resultado definitivo da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados e homologação da candidatura.
15.08.2023	Reunião com os candidatos com candidaturas homologadas. Na reunião a Comissão Especial abordará as devidas orientações acerca das condutas vedadas, autorizando o início da campanha eleitoral por parte de todos os candidatos.
20.09.2023	Divulgação dos locais de votação.
11.09 a 13.09.2023	Indicação, pelo candidato, de fiscais por cada local de votação.
28.09 e 29.09.2023	Entrega das credenciais dos fiscais.
01.10.2023	Data da Eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 288/2023

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

E-mail: cmdca.ubata@yahoo.com.br

02.10.2023	Publicação do resultado da apuração.
NOVEMBRO 2023	Capacitação dos candidatos eleitos.
10.01.2024	Posse

DISPOSIÇÕES FINAIS

39. Para adequar os prazos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ubatã/BA, as determinações da PORTARIA TRE-BA Nº. 593, DE 28 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos referentes ao empréstimo de urnas eletrônicas para as Eleições dos membros dos Conselhos Tutelares em 1º de outubro de 2023, nos municípios do Estado da Bahia, fica alterado o item 6.1.10. do Edital CMDCA 002/2023, ficando com a seguinte redação: Ser aprovado na prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, informática básica, língua portuguesa, redação, de caráter eliminatório. Cancelando a realização de exames psicotécnicos, de caráter eliminatório, com os candidatos aprovados na prova escrita.

40. Casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Ubatã/BA, 03 de Agosto de 2023.

Ludmila Alves Ventura
Presidente do CMDCA de Ubatã – Bahia

Cristiane Souza Santos

Cristiane Silva Paixão

Jerusa Lopes Calazans de Oliveira

Nilmare Palmeira Bernardino Melo

Nilza Souza dos Santos
Comissão Especial Eleitoral do CMDCA